



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 153/2021

CONVITE N.º 002/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 18/06/2021 – ÀS 09h30min

O **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA**, através da Comissão de Licitação, fará realizar em sua sede na Pça. Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, às **09h30 (nove horas e trinta minutos)**, do dia **18/06/2021**, na Sala de Reuniões, Licitação na modalidade CONVITE, do tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações, e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

A Carta-Convite prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da documentação e proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e, nos termos da Lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do instrumento convocatório.

Informações com relação ao presente certame poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Pça. Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, ou pelo telefax: (33) 3336-1235.

O Contrato que resultar desta licitação obedecerá integralmente aos termos da Lei, no que não conflitem com o estabelecido neste termo.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto dessa licitação a Contratação de Empresa especializada, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de **Expansão de muro divisório da area do Cemiterio** no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Simonésia/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI e Projeto.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame Empresas interessadas que possuam objeto social compatível com o objeto da licitação, devendo entregar os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" na data determinada no Preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as Empresas que:

a) Se encontrem com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 9º; incisos III e IV, do artigo 87; e, incisos I, II e III, do artigo 88, todos da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) Possua em seu quadro profissional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

3.2 – As credenciais devem ser apresentadas em separado dos envelopes “01” e “02” e serão anexadas ao processo.

3.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 – Os licitantes que não se fizerem representar, ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os preços a serem pactuados com a Empresa vencedora serão aqueles constantes de sua Proposta de Preço, consubstanciado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 – O pagamento será efetuado, em no máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal para a Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

Envelope “01” – Documentação de Habilitação
Prefeitura Municipal de Simonésia
CONVITE n.º 002/2021
Processo Licitatório n.º 153/2021
(Nome completo, CNPJ e endereço da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

Envelope "02" – Proposta de Preço
Prefeitura Municipal de Simonésia
CONVITE n.º 002/2021
Processo Licitatório n.º 153/2021
(Nome completo, CNPJ e endereço da licitante)

5.2 – Os documentos constantes dos referidos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope "01" deverá conter os documentos de habilitação, que serão apresentados em original ou em cópia autenticada, na forma prevista no artigo 32, da Lei 8.666/93, desde que sejam apresentados os originais à Comissão de Licitação na abertura do certame para confrontação.

6.2 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

6.3 – Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos endereços eletrônicos.

6.4 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.5 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.6 – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

b.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.3) Certidão de registro perante a Junta Comercial competente, com data não superior a 30 (trinta) dias.

6.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde a Empresa tiver sede;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da Empresa participante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A Certidão deve ser emitida em caráter Nacional.

6.6.3 - Qualificação Técnica E Declarações:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

b) Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, qual seja: Construção/Ampliação de obras em alvenaria.

c) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

II - no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III - cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

IV - Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

d) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **anexo VIII** devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

I - Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.

e) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

6.6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.6 – A não-apresentação do documento ou a apresentação do mesmo em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

6.7 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas, ou, no caso de inabilitação do licitante, quando o envelope contendo a proposta de preços ser-lhe-á devolvido inviolado.

6.8– A Comissão de Licitação reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

6.10 – A declaração contida no item 6.6.5 deverá estar emitida em papéis timbrados das Empresas que a expediram.

6.11 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 – Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

6.14 – Para efeitos da LC 123/2006, com suas alterações posteriores e Lei Complementar 147/2014, as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar, além dos documentos mencionados no item 6.6, deste Edital, a declaração constante do Anexo VII, **acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente.**

6.14.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.14.2 – Para uso dos benefícios da LC 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6.14.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 6.6.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Simonésia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.14.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", os participantes desta licitação deverão apresentar proposta impressa em papel timbrado, devidamente rubricada pelo representante legal da Empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entre linhas, devendo constar as exigências previstas nos itens seguintes.

7.2 – Razão social do proponente, número do CNPJ endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da Empresa.

7.3 – Especificação detalhada da proposta ofertada para o objeto licitado.

7.4 – A licitante deverá propor para os serviços de acordo com modelo em anexo (Anexo IV – "Modelo de Proposta").



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

7.5 – O valor proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – Aos valores ofertados no item acima, estarão incluídos todos os custos e despesas, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a realização efetiva do certame, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a oferta como declaração de concordância das condições deste item.

7.7 – Forma de pagamento: conforme descrito item 4.2, deste Edital.

7.8 – Prazo para execução das obras deverá ser de 03 meses, contados da expedição da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.9 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.

7.10 – Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.11 – Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Prefeitura poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período a 30 (trinta) dias.

7.12 – O valor nominal da proposta deverá ser em algarismos arábicos – com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula – e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.13 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Aberta a sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, conforme disposto neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação designada para o processamento deste certame passará à abertura dos envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.2 – Julgada a habilitação, a Comissão passará à abertura dos envelopes da "PROPOSTA DE PREÇO".

8.3 – O segundo envelope (PROPOSTA DE PREÇO) será aberto se a licitante comprovar a sua habilitação, por meio de todos os documentos conforme previsto no item 6 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

8.4 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará a constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

8.5 – Será considerada vencedora deste certame a Empresa que atender aos requisitos deste Edital, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas apresentadas, a Comissão fará o julgamento das mesmas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, notadamente em seu item 7 (DA PROPOSTA).

8.7 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível.

8.8 – Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

8.9 – A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e, no caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, na forma do § 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.10 – Havendo a participação de ME ou EPP no certame, poderá a mesma utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de desempate e conseqüente classificação, devendo apresentar Declaração consoante disposto no Anexo VI, deste Edital, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial.

8.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

8.12 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes.

9.2 – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

9.2.1 – A decisão sobre o pedido de impugnação comporta divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, inclusive às demais licitantes, e deverá ser juntada aos autos do certame.

9.3 – Quando acolhida a petição contra este Edital, caso implique modificação do ato convocatório do certame, será designada nova data para a realização deste Convite.

9.4 – A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Simonésia, logo após ter sido protocolizada na sede da Prefeitura.

9.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta de Preço e Documentação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

10.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Simonésia.

10.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – O objeto deste Convite será adjudicado a uma única Empresa, depois de atendidas as condições deste Edital.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1 – O Contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

12.2 – Aplica-se ao instrumento contratual o disposto nos Capítulos III a IV, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

13 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – A Secretaria Municipal de Administração e/ou Comissão Permanente de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

13.3 – É facultado à Presidente da CPL, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

15 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 90 (Noventa) dias, observando o limite estipulado na Lei 8.666/93.

16 – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA

16.1 – Caberá ao Município de Simonésia:

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, para a realização das atividades necessárias à consecução do Contrato;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

c) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à consecução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

d) Solicitar a substituição de serviços ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do Contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Caberá à licitante vencedora além das obrigações descritas no Anexo II, deste Edital, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações;

b) Providenciar a substituição de serviços ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do Contrato que apresentarem problemas durante a vigência deste;

c) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município de Simonésia, ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a realização do serviço;

d) Manter os seus empregados/profissionais sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Simonésia, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

e) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;

f) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Simonésia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

g) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital;

i) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Simonésia, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Simonésia.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A realização de todas as atividades relacionadas à execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração de Simonésia/MG.

18.2 – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Administração de Simonésia/MG, deverão ser solicitadas diretamente ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

18.4 – A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal de Simonésia, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19 – DA ATESTAÇÃO

19.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Obras de Simonésia/MG a atestação dos serviços ora executados.

20 – DO RELATÓRIO

20.1 – A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados de acordo com as etapas e do cronograma do serviço, na forma aprovada pela Prefeitura Municipal de Simonésia.

21 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal de Simonésia, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Edital.

21.2 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

21.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, sobre o valor total do Contrato, a qual deve ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

22.2 – Na hipótese em que o atraso inutilizar a prestação de serviços, poderá a Administração Municipal de Simonésia converter a multa de que trata esta condição em multa por inexecução, na forma da condição abaixo discriminada.

22.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração Municipal de Simonésia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Simonésia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de assinar o contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida;
- i) apresentar documentação falsa.

22.5 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

22.6 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Simonésia, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

22.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.8 – As sanções acima previstas poderão também ser aplicadas, no que couber aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23 – DA RESCISÃO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

23.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal de Simonésia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal de Simonésia; ou,
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

23.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1 – É expressamente proibida a contratação, pela licitante vencedora, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Simonésia, durante a vigência do Contrato.

24.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal de Simonésia.

24.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do Contrato.

24.4 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49, da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 – A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Prefeitura até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do artigo 65, da Lei 8.666/93.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

24.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Convite, isentando a Comissão Permanente de Licitação em decorrência da utilização de artifícios ilegais.

24.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Simonésia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 – O descumprimento das condições integrantes da proposta vencedora implicará na aplicação de penalidades e sanções previstas na legislação em vigor. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, o Município de Simonésia poderá aplicar à licitante vencedora, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

24.10 – Os licitantes poderão entregar os envelopes da "HABILITAÇÃO", da "PROPOSTA DE PREÇO" e não se fazerem representar ou presentes na data prevista para abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

24.11 – A apresentação da “PROPOSTA DE PREÇO” implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

24.12 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

24.13 – No caso de divergências entre os valores por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerão sempre os primeiros.

24.14 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

24.15 – A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Propostas e com poderes para esse fim.

24.16 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o termo de contrato, o Município de Simonésia reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.

24.17 – As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

24.18 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do Convite.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo De Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória De Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de Projeto.

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Termo de Desistência De Recurso

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo – VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidades Profissional

25.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de licitantes inabilitados.

25.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.5 - Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

25.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

25.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

25.9 - As decisões da Prefeita Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.10 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.11 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.12 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido na convocação da Prefeitura Municipal de Simonésia, sem justificativa por escrito, aceita pelo Presidente da CPL, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei 8.666/93.

25.13 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

25.14 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

25.16 – Será competente o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, 09 de junho de 2021.

Otávio de Souza Fraga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 153/2021

CONVITE N.º 002/2021

1 – DO TERMO DE CONTRATO

1.1 – O Contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

1.2 – Aplica-se ao instrumento contratual o disposto nos Capítulos III a IV, da Lei n.º 8.666/93.

2– DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração e/ou Comissão Permanente de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

2.3 – É facultado à Presidente da CPL, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

4 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 90 (Noventa) dias, observando o limite estipulado na Lei 8.666/93.

05 – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA

5.1 – Caberá ao Município de Simonésia:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, para a realização das atividades necessárias à consecução do Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- c) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à consecução do Contrato;
- d) Solicitar a substituição de serviços ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do Contrato.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Caberá à licitante vencedora além das obrigações descritas no Anexo II, deste Edital, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações;
- b) Providenciar a substituição de serviços ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do Contrato que apresentarem problemas durante a vigência deste;
- c) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município de Simonésia, ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a realização do serviço;
- d) Manter os seus empregados/profissionais sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Simonésia, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- e) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;
- f) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Simonésia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital;
- i) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Simonésia, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Simonésia.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A realização de todas as atividades relacionadas à execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração de Simonésia/MG.

7.2 – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Administração de Simonésia/MG, deverão ser solicitadas diretamente ao Prefeito Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 – A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal de Simonésia, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8 – DA ATESTAÇÃO

8.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Obras de Simonésia/MG a atestação dos serviços ora executados.

9 – DO RELATÓRIO

9.1 – A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados de acordo com as etapas e do cronograma do serviço, na forma aprovada pela Prefeitura Municipal de Simonésia.

10 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal de Simonésia, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Edital.

10.2 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

10.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, sobre o valor total do Contrato, a qual deve ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

11.2 – Na hipótese em que o atraso inutilizar a prestação de serviços, poderá a Administração Municipal de Simonésia converter a multa de que trata esta condição em multa por inexecução, na forma da condição abaixo discriminada.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração Municipal de Simonésia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Simonésia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de assinar o contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida;
- i) apresentar documentação falsa.

11.5 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Simonésia, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8 – As sanções acima previstas poderão também ser aplicadas, no que couber aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12 – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal de Simonésia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal de Simonésia; ou,

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 – É expressamente proibida a contratação, pela licitante vencedora, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Simonésia, durante a vigência do Contrato.

13.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal de Simonésia.

13.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do Contrato.

13.4 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49, da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5 – A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Prefeitura até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do artigo 65, da Lei 8.666/93.

13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

13.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Convite, isentando a Comissão Permanente de Licitação em decorrência da utilização de artifícios ilegais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

13.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Simonésia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9 – O descumprimento das condições integrantes da proposta vencedora implicará na aplicação de penalidades e sanções previstas na legislação em vigor. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, o Município de Simonésia poderá aplicar à licitante vencedora, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.10 – Os licitantes poderão entregar os envelopes da "HABILITAÇÃO", da "PROPOSTA DE PREÇO" e não se fazerem representar ou presentes na data prevista para abertura dos envelopes.

13.11 – A apresentação da "PROPOSTA DE PREÇO" implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

13.12 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

13.13 – No caso de divergências entre os valores por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerão sempre os primeiros.

13.14 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

13.15 – A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Propostas e com poderes para esse fim.

13.16 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o termo de contrato, o Município de Simonésia reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.

13.17 – As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

13.18 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do Convite.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente propostos ou, na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da CPL e, posteriormente, ao Prefeito Municipal de Simonésia para homologação.

14.3 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes via publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Simonésia, para efeitos da contagem do prazo recursal.

14.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido na convocação da Prefeitura Municipal de Simonésia, sem justificativa por escrito, aceita pelo Presidente da CPL, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei 8.666/93.

14.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

14.6 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

14.8 – Será competente o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI e Projeto.

PROCESSO N.º 153/2021

CONVITE N.º 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 153/2021

CONVITE N.º 002/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MENOR PREÇO GLOBAL E SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **EXPANSÃO DE MURO DIVISÓRIO DA AREA DO CEMITERIO** NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI E PROJETO.

O **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, com sede na Pça. Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, a seguir denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal, Marinalva Ferreira, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____/0001-____, vencedora na licitação **Convite n.º 002/2021**, neste ato representada pelo(a), Sr.(a) xxxxx, xxxxx, xxxxx, domiciliado(a) em _____, e residente xxxxx n.º xxxxx, xxxxx, xxxxx, na Cidade de xxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, segundo as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de **Expansão de muro divisório da area do Cemiterio** no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Simonésia/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI e Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

2.1 – A CONTRATADA não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

2.2 – É igualmente vedado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

2.3 – Qualquer alteração no Edital do Processo Licitatório deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 – Integram ao presente Contrato:

Anexo I – Termo De Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória De Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de Projeto.

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Termo de Desistência De Recurso

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente as obrigações descritas no Anexo "I" – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI e Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

b) Fazer o acompanhamento das etapas de realização dos serviços através da Comissão de Licitação.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

6.1 – Compete à CONTRATADA efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidade.

6.2 – A CONTRATADA se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

6.3 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao CONTRATANTE, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do "Relatório Final" sobre o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os preços pactuados com a CONTRATADA serão aqueles constantes de sua Proposta de Preço.

7.2 – A CONTRATADA deverá apresentar relatório do quantitativo de inscritos realizados e planilha financeira.

7.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia constante da Proposta Comercial à CONTRATADA, em no máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal para a Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 – O presente Contrato tem valor de R\$ __. __, __ (_____), descrito na Proposta Comercial da CONTRATADA, declarada vencedora nos autos do Convite n.º 002/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (Noventa) dias, iniciando-se na data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o prazo máximo estabelecido pela Lei n.º 8.666/93.

9.2 – Para a realização do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

10.1 – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no artigo 78, da Lei 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, todos daquela Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

10.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

10.3 – As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 – O presente Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8666/93, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 – A parte contratante que não cumprir com suas obrigações assumidas neste Contrato sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, e dará causa à rescisão contratual.

11.3 – As penalidades previstas no Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para fazer face as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento vigente:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/93

13.1 – As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este Contrato à Lei 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Simonésia/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
Marinalva Ferreira
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF: _____.____.____-__

02 _____

CPF: _____.____.____-__



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 153/2021

CONVITE N.º 002/2021

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG

Ref: Convite n.º 002/2021

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 153/2021

CONVITE N.º 002/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG
REFERENTE: CONVITE N.º 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de **Expansão de muro divisório da area do Cemiterio** no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Simonésia/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI e Projeto.

- 1- Razão Social da Empresa:
- 2- CNPJ:
- 3- Inscrição Municipal:
- 4- Endereço:
- 5- Telefone: Fax:
- E-mail:
- Site:
- 6- Validade da Proposta: 60 dias
- 7- Pagamento: conforme edital
- 8- Representante da Empresa:
- 9- Cargo representante:
- RG: CPF:
- 10- Prazo do contrato: 90 (Noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	Contratação de Empresa especializada, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de Expansão de muro divisório da area do Cemiterio no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Simonésia/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI e Projeto.	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

De acordo com o Edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

Representante da Empresa:

Cargo:

Endereço:

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) SOLICITAMOS AOS LICITANTES USAREM O MODELO FIEL ACIMA SUGERIDO NA CONFECÇÃO DE SUAS PROPOSTAS — ALÉM DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS CONSTANSTES NO EDITAL.
- 2) O PREENCHIMENTO DO PRESENTE ANEXO ACARRETARÁ A CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Declaro desistir expressamente da interposição de recurso contra a fase de habilitação do Processo n.º 153/2021 e Convite n.º 002/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

Simonésia ____ de _____ de _____.

Representante da empresa

CPF:

Nome da empresa

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 153/2021

CONVITE N.º 002/2021

(Modelo de Declaração)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório n.º ___/2021, Convite n.º ___/2021, realizado na Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO – VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

À

Prefeitura Municipal de Simonésia-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Carta Convite nº 002/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de Expansão de muro divisório da area do Cemiterio no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Simonésia/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI e Projeto.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) – CPF , CREA são nossos responsáveis técnicos para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

É OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)) QUE SERÁ O RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração